



Lei nº 06 de 08 de abril de 1983

Autoriza o Chefe do Executivo,
a firma convênio com o GDF e e
Outros.

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza
do a firma convênio com as seguintes entidades:

- I - União - todos os Ministérios,
- II - Governo do Distrito Federal (GDF) - todas as
Secretarias,
- III - Governo do Estado de Goiás- todas as Secretari
as,
- IV- Clínica Santa Filomena e outras entidades assis
tenciais.

Parágrafo Único - A autorização para convênios com
as entidades de direito público citadas nos itens I, II e III exten
de-se às empresas públicas, fundações e autarquias a eles vinculadas

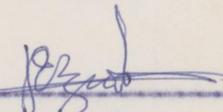
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Créditos Es
peciais necessários ao cumprimento dos dispositivos da presente Lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, aos dias 08 de abril de 1.983.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário